

LEI N. 7.974, DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

Institui o Dia do Educador Sanitário

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído, no dia 11 de junho, o "Dia do Educador Sanitário".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

LEI N. 7.975, DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

Dá a denominação de "Grupo Escolar Bairro da Previdência", ao grupo escolar situado naquele bairro, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Grupo Escolar Bairro da Previdência" o Grupo Escolar do Instituto de Previdência Estrada São Paulo-Paraná.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

LEI N. 7.976, DE 17 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a criação de um Dispensário de Tuberculose em Penápolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Dispensário de Tuberculose em Penápolis, subordinado à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — O Dispensário ora criado será instalado em próprio a ser colocado à sua disposição pela Prefeitura Municipal de Penápolis.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Dispensário de que trata o artigo 1.º consignará dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Zeferino Vaz

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

LEI N. 7.966, DE 4 DE SETEMBRO DE 1963

Modifica leis de auxílios e dá outras providências

Retificação

Onde se lê:

Artigo 6.º — Ficam cancelados: o n.º 2 do item XVIII da Relação n.º 26; os ns. 15 e 37 do item XVII e o n.º 23 do item XXI da Relação n.º 13 do item VII,; os itens III, V e VIII, e o n.º 1 do item VI da Relação n.º 84;

Leia-se:

Artigo 6.º — Ficam cancelados: o n.º 2 do item XVIII da Relação n.º 26; os ns. 15 e 37 do item XVII e o n.º 23 do item XXI da Relação n.º 53 do item VII,; os itens III, V e VIII, e o n.º 1 do item XI da Relação n.º 84;

DECRETO N.º 42.481, DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

Altera o item VIII do artigo 13 do Decreto n.º 38.493 de 22 de maio de 1961

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O item VIII do artigo 13 do Decreto n.º 38.493, de 22 de maio de 1961, passa a ter a seguinte redação:

"VIII — A fiel observância dos dispositivos legais vigentes nas compras de artigos e materiais, fiscalizando o seu rigoroso cumprimento".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.482, DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

3.990.000,00 (três milhões novecentos e noventa mil cruzeiros) as dotações do 39.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N.º 6
Material e Serviços

	Cr\$
8.07.2 2 — Material Permanente	
28 — Imóveis	
280 — Próprios do Estado	2.420.000,00
8.07.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
301 — Artigos de limpeza e higiene	100.000,00
39 — Material de distribuição remunerada ou gratuita	
398 — Serviços gráficos e de publicidade	500.000,00
8.07.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
401 — Refeições, café e lanche	160.000,00
403 — Serviços de limpeza	250.000,00
47 — Despesas especiais	
475 — Serviços auxiliares	260.000,00
476 — Despesas com a realização de concurso	300.000,00
Total das Suplementações	3.990.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verba e códigos nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N.º 6

	Cr\$
8.07.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os	

	serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	420.000,00
	24 — Veículos, semoventes e arreamentos	
	240 — Veículos motorizados	2.000.000,00
8.07.3 3 — Material de Consumo		
30 — Artigos de expediente		
302 — Material elétrico e de iluminação	100.000,00	
32 — Material de laboratório e de gabinete		
322 — Fotografias, plantas e cópias	150.000,00	
34 — Vestiários e dormitórios		
342 — Uniformes e fardamentos	300.000,00	
37 — Serviços industriais		
370 — Materia prima e de custeio para oficinas	50.000,00	
8.07.4 4 — Despesas Diversas		
41 — Utilidades contratuais		
411 — Aluguéis de imóveis	100.000,00	
42 — Serviços de conservação e manutenção		
427 — Próprios do Estado	100.000,00	
43 — Comunicações e transportes		
431 — Transportes com requisição	170.000,00	
44 — Estimulo e fomento em geral		
444 — Custeio de cursos especializados	500.000,00	
48 — Assistência e previdência social		
483 — Socorros clínicos farmacêuticos e funerais	100.000,00	
Total das Reduções	3.990.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.483, DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente,

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, um crédito de Cr\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 2
Material e Serviços

	Cr\$
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
46 — Dívida Pública	
469 — Despesas de exercícios encerrados	133.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do "Superavit" de exercícios anteriores, devidamente apurados em Balanços da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.484, DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 96.977.678,50 (noventa e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos, as dotações do orçamento vigente da Universidade de São Paulo, abaixo discriminadas:

§ 1.º — REITORIA

Título I

a) — Despesa da Reitoria

VERBA N.º 1

Pessoal

8.30.0 0 — Pessoal Fixo	
08 — Prêmios	
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	390.000,00

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.30.2 2 — Material Permanente	
22 — Máquinas e Acessórios	
226 — Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção	350.878,50

8.30.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de Expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	370.000,00
31 — Alimentação	
311 — Café e açúcar	100.000,00
34 — Vestiários e Dormitórios	
343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	138.424,00
36 — Custeio, Manutenção e Conservação	
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	400.000,00

8.30.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos Gerais	
401 — Refeições, café e lanche	100.000,00

§ 3.º — FACULDADE DE DIREITO

VERBA N.º 11

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	10.945.000,00
11 — Vantagens Diversas	
114 — Vantagem funcional	3.747.000,00
15 — Gratificações	
157 — Outras gratificações	12.828.330,00

VERBA N.º 12

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas	
48 — Assistência e Previdência Social	
482 — Quotas à instituições de previdência e de assistência social	1.031.789,00

§ 4.º — ESCOLA POLITECNICA

Título I

VERBA N.º 13

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	1.201.200,00
11 — Vantagens Diversas	
115 — Tempo integral	554.400,00

VERBA N.º 14

Material e Serviços

8.31.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e Equipamentos	